



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 01.614.343/0001-09

PORTARIA Nº 3460/2021

24.08.2021

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – e posteriores alterações, bem como conforme Ofício nº 08/2021 de 19 de agosto de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20h (vinte horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. EDINEIA MARIA CASAMALI DE CAMPOS PAULI**, portadora do RG sob nº 10.327.268-8 SESP/PR, conforme Matrícula nº 8751, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **18 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e posteriores alterações e Autorização e concessão de 07 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir aulas demandadas no ensino fundamental da Escola Municipal Cecília Meireles, por motivo de interesse relevante na área de educação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 18 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 24 de agosto de 2021.

Ilena F. P. Oliveira

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira
Prefeita Municipal

PUBLICADO NO
Jornal Tribuna Regional

Edição nº 1912 Pág.: 30
Data: 26 / 08 / 2021. *JPO*

PUBLICADO NO
DIOM/PR

Edição nº 2336 Pág.: 179
Data: 26 / 08 / 2021. *JPO*

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3457/2021 - 23.08.2021
Súmula: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e conforme Atestado Médico de 20 de agosto de 2021; RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Pública Municipal Sra. SELMA DA SILVA DUQUESNE, portadora do RG sob nº 8.905.022-7 SESP/PR e con-forme Matrícula nº 1012028, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 20 DE AGOSTO DE 2021 conforme Atestado Médico de 20 de agosto de 2021.
Art. 2º - A partir de 04 de setembro de 2021 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 20 de agosto de 2021.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 23 de agosto de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3458/2021 - 23.08.2021
Súmula: Revoga a Portaria nº 3097/2020 de 06.02.2020 e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Art. 25 e posteriores alterações, bem como conforme Ofício nº 08/2021 de 19 de agosto de 2021, RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 3342/2021 de 01.02.2021 que nomeia Coordenadora Pedagógica a Servidora Pública Sra. EDINEIA MARIA CASAMALI DE CAMPOS PAULI, portadora do RG sob nº 10.327.268-8 SESP/PR, conforme Matrícula nº 8751, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 18 de agosto de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 18 de agosto de 2021.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3461/2021 - 24.08.2021
Súmula: Conceder férias proporcionais a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 74 e conforme Processo nº 281/2021 de 24 de agosto de 2021; RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sra. ELIANE DA SILVA, portadora do RG sob nº 5.343.142-3 SESP/PR e conforme Matrícula nº 2072 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, sendo 10 (dez) dias a serem usufruídas no período de 25 de agosto de 2021 a 03 de setembro de 2021, e 20 (vinte) dias a serem usufruídos futuramente referente ao Período Aquisitivo de 01.03.2019 a 28.02.2021, conforme Processo nº 281/2021 de 24 de agosto de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 24 de agosto de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO, 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2019
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ATITUDE AMBIENTAL LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR - O contrato fica aditivado no valor de R\$ 29.097,12 (Vinte e Nove Mil e Noventa e Sete Reais e Doze Centavos) o valor mensal que era de R\$ 2.230,00 (dois mil duzentos e trinta reais) com reajuste conforme índice do IPCA acumulado dos últimos 12 meses passa a ser de R\$ 2.424,76 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e seis centavos)
CLAUSULA SEGUNDA: EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 15/09/2022, conforme Pregão nº 34/2019 e Contrato original nº 54/2019.
CLAUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir de 15/09/2021.
Manfrinópolis, em 25/08/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3459/2021 - 24.08.2021
Súmula: Revoga a Portaria nº 3348/2021 de 01.02.2021 e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0529/14 de 14 de maio de 2014, nos termos do Art. 25 e posteriores alterações, bem como conforme Ofício nº 09/2021 de 23 de agosto de 2021, RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a Portaria nº 3348/2021 de 01.02.2021 que concede Jornada de Regime Suplementar a Servidor Público Municipal Sr. DHONATAN FRANCISCONI, portador do RG sob nº 10.500.650-0 SESP/PR, conforme Matrícula nº 10611, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, Código NAF, no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir de 24 de agosto de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros a partir de 24 de agosto de 2021.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
LEI Nº40, DE 25 DE AGOSTO DE 2021
Autoriza o Poder Executivo Municipal filiar-se e contribuir mensalmente, através de convênio, com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, gestora da Instância de Governança Regional (IGR) da Região Turística Vales do Iguaçu.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Esta lei autoriza o Poder Executivo do Município de Salgado Filho - PR, a realizar a filiação facultativa junto a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná (AGENCIA) - IGR - Instância de Governança Regional Turística Vales do Iguaçu - Sudoeste do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ Nº04.016.559/0001-60, órgão representativo dos municípios da Região Turística Vales do Iguaçu, por meio de celebração de convênio.
Art. 2º Uma vez realizada a filiação facultativa, que trata esta Lei, fica o Município de Salgado Filho - PR, autorizado a repassar os valores relativos à contrapartida financeira a título de contribuição associativa, pelas prestações de serviços fornecidas, seja ela mensal ou anual, em prol da IGR AGENCIA, nos termos do convênio celebrado.
Art. 3º O valor autorizado para contribuição será de R\$ 700,00 (Setecentos reais), para o período de 36 (Trinta e seis) meses a partir da assinatura do contrato.
Parágrafo Único. O valor da contribuição de que trata este artigo, poderá ser atualizado mediante Decreto, de acordo com as deliberações entre o Poder Executivo e a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, estabelecidas nas Assembleias Gerais desta entidade, nas ocasiões em que expirar o Contrato anteriormente celebrado entre as partes.
Art. 4º Outros valores poderão ser repassados para a Agência de Desenvolvimento com contrapartida financeira para realização de projetos, eventos e ou ações específicas voltadas ao desenvolvimento e promoção do turismo no Município de Salgado Filho - PR, mediante Decreto elaborado especificamente a respectiva necessidade e finalidade, bem como a dotação que correrá a despesa.
Art. 5º Esta Lei possui fulcro nos seguintes dispositivos legais: Lei Estadual 15.973/2008 referente a Política de Turismo do Paraná; Portaria MTur Nº192 de 27 de Dezembro de 2018; no Acórdão Nº1102/2019 do Tribunal de Contas do Estado que autoriza repasse de valores as IGR's; e na Resolução Conjunta SEDEST/PARANÁ Nº18, de 25 de Junho de 2021.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria ou suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao 25 dia do mês de Agosto de 2021. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE DISTRATO.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS e empresa ANTONIO SEIBT 60298146991 Resolvem entre si, justo e acertado o presente Distrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.
DISTRATO DE CONTRATO Nº 72/2020.
OBJETO DO DISTRATO: O presente distrato tem como OBJETO, o Concessão de direito real de uso de bem imóvel um barracão industrial construído em alve-naria, com cobertura de fibrocimento, medindo 360,00m2 (trezentos e sessenta metros quadrados), construído sobre a Chácara nº 33-C, subdivisão da chácara nº 33, frente para a Rua nº 07, e frente também para a Rua sem denominação, localizada no perímetro urbano da cidade de Manfrinópolis-PR, com uma área de 598,65m2 (quinhentos e noventa e oito metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), devidamente matriculado sob nº 10.763 junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão PR, com rede de água e energia elétrica, de propriedade do município e disponível para utilização, por um prazo de até dez anos a partir do firmamento do termo de concessão de uso, ao final do qual deverá restitui-lo ao patrimônio do Município, podendo ser prorrogado, prestado pela CONTRATADA, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de processo de Concorrência nº 1/2020 e Contrato Nº 72/2020.
O presente distrato passa a vigorar a partir de 10/08/2021
Manfrinópolis, em 09/08/2021. Ilena De Fatima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 3460/2021 - 24.08.2021
Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII - Da Jornada de Trabalho - e posteriores alterações, bem como conforme Ofício nº 08/2021 de 19 de agosto de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20h (vinte horas) semanais a Servidora Pública Municipal Sra. EDINEIA MARIA CASAMALI DE CAMPOS PAULI, portadora do RG sob nº 10.327.268-8 SESP/PR, conforme Matrícula nº 8751, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de 18 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 - Parágrafo Único e posteriores alterações e Autorização e concessão de 07 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir aulas demandadas no ensino fun-damental da Escola Municipal Cecilia Meireles, por motivo de interesse relevante na área de educação.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 18 de agosto de 2021.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 24 de agosto de 2021. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
PORTARIA Nº 242, DE 23 DE AGOSTO DE 2021
Prorroga Jornada Suplementar de servido-ra pública municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e conforme dispõe o Art. 149, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 34 de 20 de junho de 2018, RESOLVE:
Artigo 1º - PRORROGAR, a partir de 01 de setembro de 2021, a Jornada Su-plémentar, concedida através da Portaria nº 87 de 01 de março de 2021, a servidora pública municipal SILVANA TEREZA WELTER (1030) ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, Nível/ Referência BA-05.
Artigo 2º - A efetivação da convocação fica condicionada à anuência prévia do servidor, registrada no presente ato.
Artigo 3º - A prorrogação terá duração máxima de, 06 (seis) meses.
Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês agosto do ano de dois mil e vinte e um. VOLMAR DUARTE - Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
Município de Flor da Serra do Sul torna publico que recebeu do IAT, a Autorização Ambiental para a execução de pavimentação poliédrica e drenagem pluvial a ser executada na Rua Valentin Righes com validade até 28 de junho de 2022.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contrato Nº: 48/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada: RUDINEI TAFAREL TRANSPORTE - ME
Valor..... R\$ 166.950,00 - Vigência...: Início: 06/09/2021 Término: 06/09/2022 - Licitação...: Pregão Nº: 48/2021
Recursos...: Dotação: 183 - 1. 6001. 12. 361. 4. 2.19. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
184 - 1. 6001. 12. 361. 4. 2.19. 0. 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: Contratação de empresa (s) para prestação de serviços de transporte escolar para alunos devidamente matriculados na rede municipal, e estadual de ensino: Educação Infantil, Ensino Fundamental Séries Iniciais, Ensino Fundamental Séries Finais e Ensino Médio do município de Salgado Filho-Pr.
VOLMAR DUARTE - PREFEITO MUNICIPAL Salgado Filho, 23/08/2021

QUER CORRER? VAI PRO PARQUE.

TRANSPORTE BOM VOCE QUI FAZ

Tribuna Regional

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**PORTARIA Nº 3460/2021 - 24.08.2021**

Súmula: Concede Jornada de Regime Suplementar a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Seção VII – Da Jornada de Trabalho – e posteriores alterações, bem como conforme Ofício nº 08/2021 de 19 de agosto de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Jornada de Regime Suplementar de 20h (vinte horas) semanais a Servidora Pública Municipal **Sra. EDINEIA MARIA CASAMALI DE CAMPOS PAULI**, portadora do RG sob nº 10.327.268-8 SESP/PR, conforme Matrícula nº 8751, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PROFESSOR III no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **18 de agosto de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, conforme disposições da Lei Municipal nº 0464/12 de 03 de abril de 2012, Art. 51, § 1º e Art. 57 – Parágrafo Único e posteriores alterações e Autorização e concessão de 07 de maio de 2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Justificar que a concessão de Jornada de Regime Suplementar se dará em virtude do princípio da economicidade para suprir aulas demandadas no ensino fundamental da Escola Municipal Cecília Meireles, por motivo de interesse relevante na área de educação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efetivos financeiros com data retroativa a 18 de agosto de 2021.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 24 de agosto de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Susana Francisconi

Código Identificador:48B4B577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO NA
FORMA ELETRÔNICA Nº. 032/2021; PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 070/2021.

O Município de Marilena-PR, torna público que AS 09:00 HORAS DO DIA 14 DE SETEMBRO DE 2021, na Plataforma Compras BR - <https://comprasbr.com.br/> realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR LOTE UNITARIO, por meio da utilização de recursos de Tecnologia da Informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para **Aquisição de uma Motoniveladora, nova zero km, oriundo do convênio MAPA – Plataforma + Brasil nº. 907531/2020, que será utilizada em atividades agropecuárias proporcionando melhorias nas estradas rurais que fazem parte do Município, administrada pela Prefeitura através da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, com o intuito de melhorar a trafegabilidade da população rural, fomentar e apoiar o desenvolvimento do setor agropecuário no Município de Marilena-PR**, no valor total de R\$ 873.333,33 (oitocentos e setenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), prazo de entrega 20 (vinte) dias após solicitação, e o pagamento será mediante liberação do recurso. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro do Município de Marilena-PR, Telefone

(44) 3448-1314, e-mail marilenalicitacao@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço Rua Dante Pasqualeto, nº 855, centro, Sede da Prefeitura, a partir do dia 26 de agosto de 2021, no horário comercial das 08:00h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, solicitação via e-mail marilenalicitacao@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br, e ainda disponível na íntegra no Portal da Transparência do Município <http://marilena.pr.gov.br/> e na Plataforma Compras BR <https://comprasbr.com.br/>.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:F5273196

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 108/2021

De 25 de Agosto 2021

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder 30(trinta) dias de férias ao Servidor Público Municipal Sr. **Milton Verissimo Custódio**, matrícula 382, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 25/08/2021.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 25 DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimére Molina Giacobbo

Código Identificador:2AFC7820

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021. PARTES: MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, com sede na Rua João Negrão, nº 1251, Bairro Rebouças, CEP 80.230-150, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0020-76, inscrição estadual isento, doravante denominada simplesmente CONTRATADA. OBJETO: A presente dispensa tem por objeto a contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços postais. DO PRAZO: O prazo de execução do presente objeto é de 12 (doze) meses. VALOR: O valor mensal a ser pago será de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), totalizando assim o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil reais). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega das notas. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01 – Departamento de Administração – 03.01 – Divisão de Administração – 04.122.0003.2.003.000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Fonte (000), Despesa 443. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art.24.É dispensável a licitação; inciso VIII. JUSTIFICATIVA: a) há disponibilidade orçamentária para contratar; b) é competência da ECT executar e controlar, em regime de